

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FINANCEIRA
GRADUAÇÃO
CURSOS EAD - ENSINO A DISTÂNCIA

A Diretoria Administrativa da Fundação Educacional da Região de Joinville – FURJ, mantenedora da Universidade da Região de Joinville – Univille, no uso de suas atribuições regimentais, faz saber a todos os interessados que o prazo para **REGULARIZAÇÃO FINANCEIRA**, a fim de efetuar a matrícula para os períodos letivos 2025-1, para os estudantes dos Cursos de Graduação da Univille, na modalidade de Ensino a Distância está descrito nos termos especificados abaixo:

1. Dos horários e locais das negociações:

1.1 Os estudantes com débitos vencidos há mais de 30 dias, inclusive bolsistas, deverão quitar ou negociar seus débitos na Assessoria de Cobrança RECAPTA Recuperadora de Crédito, localizada no Edifício Terraço Center - Rua Mario Lobo, Nº 61 - sala 1013 - 10º andar, Centro – Joinville/SC. Horário de atendimento: das 8h às 18h.

Fone: (47) 3028-6102

E-mail: contato@recapta.com.br.

WhatsApp: (47) 99903-1650

1.2 Os estudantes com débitos vencidos com prazo inferior a 30 dias deverão dirigir-se à Central de Atendimento Acadêmico - CAA mais próxima:

• Campus Joinville – Zona Industrial Norte: das 08h às 20h, mediante agendamento de horário no endereço: <http://agenda.univille.br/index.php?service=21>

- Campus São Bento do Sul: das 09h às 12h e das 14h às 20h, mediante agendamento de horário no endereço: <https://agendamentosbs.univille.br/app/>
- Unidade São Francisco do Sul: das 08h às 12h e das 13h30 às 17h.

2. Das Normas

2.1 O primeiro período de regularização financeira das mensalidades em atraso em condições especiais será de **01/11/2024 a 15/12/2024** para os estudantes matriculados em **2024-2**.

2.1.1 Os débitos vencidos serão negociados acrescidos dos respectivos encargos financeiros, passados e futuros, e despesas de cobrança, em até 05 (cinco) parcelas, sendo a primeira parcela considerada como entrada (1+4), A entrada mínima deverá ser de 15% (quinze por cento) do total do débito, com pagamento a vista.

2.2 O segundo período de regularização financeira das mensalidades em atraso em condições especiais será de **16/12/2024 a 15/01/2025**, para os estudantes matriculados em **2024-2**.

2.2.1 Os débitos vencidos serão negociados acrescidos dos respectivos encargos financeiros, passados e futuros, e despesas de cobrança, em até 04 (quatro) parcelas, sendo a primeira parcela considerada como entrada (1+3). A entrada mínima deverá ser de 20% (vinte por cento) do total do débito, com pagamento à vista.

2.3 Para os estudantes que estiverem com negociações anteriores em atraso, não haverá nova negociação dos acordos já firmados, sendo que, para efetivação da matrícula, o pagamento das parcelas de acordo anterior deverá ser realizado à vista, exceto para aqueles que optarem por parcelar o acordo vencido no cartão de crédito, em até **8x**. A quitação à vista do acordo anterior poderá ser utilizada como entrada do novo acordo.

2.4 Na negociação do débito, os acadêmicos deverão apresentar avalista válido com comprovação de renda compatível com as parcelas do acordo a ser firmado e comprovante de residência, se estiverem enquadrados em uma das seguintes situações:

- não ter renda comprovada ou estar desempregado;
- ter montante do débito superior a R\$ 7.000,00 (Sete mil reais);

2.5 O fato de o estudante estar em processo de negociação não lhe garante a matrícula para o próximo período letivo, desta forma é importante observar as datas e prazos estabelecidos nos editais e informativos institucionais.

3. Das Disposições Finais

3.1 As dúvidas ou questões não previstas no presente Edital serão dirimidas no âmbito da Diretoria Administrativa.

Joinville, 31 de outubro de 2024.

Prof. Mário César de Ramos

Diretor Administrativo da FURJ